



PORTARIA Nº 6, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Maria Comes Muanis, nomeada pela Portaria nº 253 de 16/01/2020, publicada no DOU nº 12, Seção 2 de 17/01/2020, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, conforme deliberação da 12ª Sessão Ordinária da Colenda Congregação, realizada em 14 de dezembro de 2021, a Comissão de Avaliação da Faculdade de Educação, composta pelos docentes abaixo, a fim de avaliar a solicitação de Progressão Funcional na Classe D da professora MARIANE CAMPELO KOSLINSKI (processo nº 23079.244112/2021-03).

Membros Titulares

- Carlos Frederico Bernardo Loureiro (Classe E – Professor Titular – FE/UFRJ) – presidente;
- Rosa Maria Leite Ribeiro Pedro (Classe E – Professor Titular – IP/UFRJ);
- Marcos Aguiar de Souza (Classe E – Professor Titular - IP/UFRJ).

Suplentes

- Antonio Jorge Gonçalves Soares (Classe E – Professor Titular - FE/UFRJ);
- Reinaldo Luiz Bozelli (Classe E – Professor Titular – IB/UFRJ).

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

AVISO DE PENALIDADE

O Diretor-Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro - HUCFF/UFRJ, Prof. Marcos Alpoim Freire, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 4.273 de 16 de maio de 2019, publicado no DOU nº 95, em 20 de maio de 2019 e portaria 5.107, de 31 de maio de 2019 no DOU nº 105 em 3 de junho de 2019

- 1) Considerando o que consta no Processo nº 23079.005531/2020-32 que apontam irregularidades referente a ausência de entrega dos itens descritos nas Notas de Empenho nº 2019NE802595, 2020NE800342 e 2020NE800258, e em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e
- 2) Considerando ainda que a contratada foi notificada na forma da Lei e apresentou Defesa Prévia, e
- 3) Considerando; e, gerando Despacho Decisório - Ofício nº 88/2021 - HUCFF/ATDG/SECON e não apresentou Recurso Hierárquico,

RESOLVE,

I - Aplicar à Empresa P.G RIO MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, a seguinte sanção: suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 06 (seis) meses, com base no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União;

II) Conforme determina o item 6.6 da IN-MARE nº 05/95 e ainda o parágrafo primeiro do art. 109 da Lei 8.666/93, será providenciado por esta Administração o registro das sanções no SICAF e em Diário Oficial da União - DOU.

PORTARIA Nº 10.324, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, amparado nos art. 37, **caput** da Constituição Federal, combinado com os arts. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista denúncia constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23079.000868/2021-34, resolve:

Art. 1º Designar SUZI MONTEIRO SANTOS, ocupante do cargo de Farmacêutico/habilitação, matrícula SIAPE nº 1517806; para, em substituição ao servidor EVERALDO DIAS VIEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1566149, integrar a Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar, na qualidade de Membro, para apurar responsabilidade do servidor CARLOS FRANCISCO DE PAULA, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula SIAPE 0376738, tendo em vista fato ocorrido durante a realização de exame de eletrocardiograma no dia 22/03/2020, neste Hospital Universitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE BIOFÍSICA CARLOS CHAGAS FILHO

PORTARIA Nº 14, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Bruno Lourenço Diaz, no uso de suas atribuições,

Resolve designar os Professores abaixo listados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório da Profa. Dra. DANIELE KASPER, matrícula siape Nº 3125839, composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

- Profa. Dra. Ana Beatriz Furlanetto Pacheco – IBCCF/UFRJ
- Profa. Dra. Isis Hara Trevenzoli – IBCCF/UFRJ
- Prof. Dr. Armando Meyer – IESC/UFRJ

Membros Suplentes:

- Profa. Dra. Ana Acácia Pinheiro Caruso Neves – IBCCF/UFRJ
- Profa. Dra. Nadia Campos de Oliveira Miguel – ICB/UFRJ

CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO

O Conselho Deliberativo Provisório do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, em sessão do dia 15 de dezembro de 2021, manifesta seu mais reconhecido agradecimento ao Setor de Compras do CM UFRJ-Macaé, composto pelos(as) servidores(as) Jair Lisboa Lima Junior, Jullyana Dias, Mariana Azerêdo e chefiado por Fábio Faraj, e ao Setor Financeiro, composto pelos(as) servidores(as) André Gomes Vicente, Cesar Junior da Silva, Emanuelle de Souza Bastos e chefiado por Angela Benicá, pela dedicação ao trabalho e a execução da contratação por licitação na modalidade convite, tendo em vista o ineditismo e o pioneirismo em tal ação.

FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA

COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 23, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Designa servidores para constituírem Comissão de Fiscalização de Contrato.

A Coordenadora do Fórum de Ciência e Cultura da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Tatiana Marins Roque, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Plínio Machado Alves Bifarelli, Engenheiro Civil, SIAPE 3415692, Danielle dos Santos Honorato Tonassi Ribeiro, Engenheiro Civil, SIAPE 2318930 e Fernando Dias da Silva, Engenheiro Eletricista, SIAPE 2325708, sob a presidência do primeiro, para exercerem a função de fiscais do contrato nº 03/2021, celebrado entre o Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ e a Empresa NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.